

PORTARIA Nº 051/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte, com proventos integrais à menor impúbere. **CELENNIA MARIA LUCENA CORDEIRO**, em virtude do falecimento de seu genitor o servidor, **WEMERSON CORDEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Operador de Dessalinizador, sob matrícula nº 00342-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no o Art. 40, §7º, II e §8º da CF/88, com redação dada pela EC41/03.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 28 de julho de 2022



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB | SEXTA, 29 DE JULHO DE 2022 | ANO XXV | EDIÇÃO: 01479



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997